

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 067/2013.

Ibiúna, 25 de novembro de 2013.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 02/12/2013

Fábio Belo
Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.o 100/2013

Recebido em 29 de 11 de 2013

Prazo vence em de de

Encerrado em 04 de 12 de 2013

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei 1413 de 30 de abril de 2008 e dá outras providências".

O presente projeto visa alterar a nomenclatura e denominação da antiga CRECHE MUNICIPAL BENEDITO NUNES DE OLIVIERA para ESCOLA MUNICIPAL (E.M.) BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, o prédio publico localizado no Bairro Cachoeira, para estar de acordo com o decreto 1657/2009 que altera a nomenclatura das escolas do Município.

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres vereadores dessa Câmara Municipal.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º, Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Administrativa
Recebido: 29/11/2013

15/12/13

Município de Ibiúna - SP
Estância Turística * Câmara Municipal

AO
EXMO. SR.
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

100/2013

103

POJETO DE LEI Nº 067/2013.
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

"Altera dispositivos da Lei nº 1413, de 30 de abril de 2008 e dá outras providências."

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2013
PRESIDENTE
Fábio Bello de Oliveira
SECRETARIO
Denilson Góes

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 1413, de 30 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Fica denominada como "ESCOLA MUNICIPAL (E.M.) BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA, a Escola Municipal localizada no Bairro Cachoeira".

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

(Signature)

**LEI N° 1413.
DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

“Dispõe sobre denominação de uma Creche no Bairro Cachoeira”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como “**CRECHE MUNICIPAL BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA**”, a Creche Municipal localizada no Bairro Cachoeira.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL 2008.

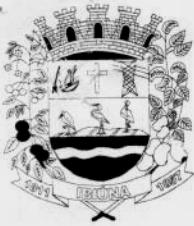
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de abril de 2008.

BENEDITO ATUI

Secretário da Administração



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

DECRETO N° 1657. DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre alteração das nomenclaturas e nucleação das unidades escolares municipais da Estância Turística de Ibiúna.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO - a necessidade de fixação do módulo de pessoal das unidades escolares municipais da Estância Turística de Ibiúna, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO - a necessidade de agrupar as escolas, de modo a utilizar o cômputo de suas classes para a definição do módulo dos funcionários; e

CONSIDERANDO - a necessidade de unificar as nomenclaturas das Unidades Escolares,

DECRETA:

Artigo 1º - As Unidades Escolares Municipais passam, tão somente, a denominar-se **Escola Municipal (EM)**, seguidas do nome dado à escola.

Artigo 2º - Ficam instituídos na Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Ibiúna, os conjuntos das Unidades Escolares Municipais, doravante denominados **Núcleos Educacionais**, conforme o disposto no Quadro abaixo:

Núcleo Educacional	Escolas Municipais	Bairro
01	EM "Alexandre Vannuchi Leme"	Centro
	EM Rio Bonito	Rio Bonito
	EM "Inês Nunes Makiyama"	Centro
	EM Novo Arco Iris	Centro
	EM "Benedita Cordeiro de Medelos"	Rio de Una de Cima



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

	EM "Alice Vieira de Camargo"	Areia Vermelha
03	EM "Professor Calil Rahal Neto"	Capim Azedo
	EM. "Cezira Bolgioni Folena"	Capim Azedo
04	EM "Clélia Carmelo da Silva"	Jardim Áurea
	EM "Bairro da Cachoeira"	Cachoeira
	EM. Benedito Nunes de Oliveira	Cachoeira
05	EM "João Cardoso de Moraes"	Residencial Europa
	EM Bairro Puris	Puris
	EM Bairro Tavares	Tavares
06	EM "José Gabriel Machado"	Sorocabuçu
	EM. "Priscila Dias de Moraes"	Sorocabuçu
	EM "Joaquim Machado de Oliveira"	Veravinha
	EM "Benedito Antonio Leite"	Feital
07	EM "Vereador Lourival Correia de Araújo"	Ressaca
	EM. "Gabriela Cipulo"	Ressaca
08	EM "Raimundo Vieira Bastos"	Colégio
	EM "Salvador Ferreira de Campos"	Piratuba
	EM "Izaura Martinho do Nascimento"	Paruru
	EM Recanto Feliz	Paruru
09	EM "Padre Elídio Mantovani"	Centro
10	EM "Prefeito Seme Issa"	Piaí
	EM "Francisco Alves da Silva"	Piaí
	EM "Angelino Ruivo"	José Carreiro
	EM "Cristino Pedroso de Oliveira"	Alves
	EM "Joana Maria de Góes"	Piai de Cima
	EM "João José da Silva"	Murundu
	EM Bairro Cláudios	Cláudios
11	EM "Tereza Falci"	Cupim
	EM Bairro Recanto Primavera	Recanto Primavera
12	EM "Professora Yolanda Agostinho de Lima"	Vista Linda
	EM "Santa Terezinha"	Jardim Jemima
	EM "Luiz Gonzaga Soares"	Paiol Pequeno
13	EM "Zeni Soares Ramalho"	Lageadinho
14	EM Hora Alegre "Profª Oriane Cândida de Paula Silva"	Centro
	EM Mundo Encantado "Profª Rosilene de Oliveira Lima Galduroz"	Centro
	EM Criança Feliz "Profª Vitória Evany Miguel Cordeiro"	Centro
15	EM Pequeno Aprendiz	Jd. Sandra Maria
	EM "Nossa Senhora Aparecida"	Centro
	EM "Nova Santa Clara"	Centro
	EM "Maria Benedita Rodrigues"	Vargem
16	EM "Santino Francisco Vieira"	Saltinho
	EM "Profª Maria Durce Salvadeo Romaniuc"	Salto
	EM "Rebeca Monchati Vieira"	Lageado



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

2017

	EM Bairro Samano	Samano
	EM Bairro Itaguapeva	Itaguapeva
	EM "Plácido Dias do Carmo"	Dias
17	EM Bairro Morro Grande	Morro Grande
	EM "Antonio Coelho de Oliveira"	Bastião
	EM "Benedito Domingues Vieira"	Morro Grande
18	EM "Mafalda Dalpra Matiussو"	Votorantim
	EM Bairro Manuel Clemente	Manuel Clemente
	EM "Vitor Aislan Ramalho Bispo"	Pintos
	EM Bairro Km 57	Km 57
19	EM "Guilhermina Paula Domingues"	Carmo Messias
	EM "João Batista Dias"	Carmo Messias
	EM Bairro Cristiano Pedroso	Cristiano Pedroso
	EM Bairro São Judas Tadeu	São Judas Tadeu
20	EM "Waldomiro Antonio Soares"	Verava
	EM Bairro Paulos	Paulos
	EM Bairro Tiburcio	Tiburcio
	EM "Cristina Domingues de Souza"	Domingues
21	EM Bairro Sara-Sará	Sará-Sará
	EM Bairro Coelhos	Coelhos
	EM Bairro Guarinos	Guarinós
	EM Estância Bela Vista	Verava
22	EM "Benedito Luiz Braga"	Rio de Una de Baixo
	EM "Ubirajara Pedroso Domingues"	Rosarial
	EM "Juliana Coelho da Silva Hamada"	Rosarial
23	EM "Moysés Jose' Godinho"	Campo Verde
	EM "Messias Godinho"	Campo Verde
	EM "Antonio Coelho Ramalho"	Figueira
	EM "Rosana Lima Cristiano Marcicano"	Vila Pitico

Artigo 3º - À Secretaria Municipal de Educação caberá a implantação plena da referida divisão dos conjuntos de unidades escolares municipais e o estabelecimento do módulo de pessoal para cada conjunto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor a partir de 04/01/2010, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Secretaria Municipal de Educação - Estado de São Paulo

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Coiti Muramatsu".

**Gabinete do Prefeito da Estância Turística de Ibiúna,
aos 17 dias do mês de Dezembro de 2009.**

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado
no local de costume em 17 de dezembro de 2009.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

2009

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/2013 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 29 de novembro de 2013 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de dezembro de 2013, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 100/2013 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de dezembro de 2013.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

(Handwritten signature)

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N°. 100/2013

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 29 de novembro de 2013 o Projeto de Lei nº. 100/2013 que “Altera dispositivos da Lei nº. 1413 de 30 de abril de 2008 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de alterar o artigo 1º. da Lei nº. 1.413, de 30 de abril de 2008, devendo constar ao invés de “CRECHE MUNICIPAL BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA”, passando a denominar “ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA”, para estar de acordo com o Decreto nº. 1657/2009 que dispõe sobre a nomenclatura das Unidades Escolares Municipais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a alteração proposta é necessária para que o prédio público possa efetivamente atender aos moradores do Bairro da Cachoeira.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE MAIO DE 2014.

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aline Borges Alves de Moraes
ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

Carlos Roberto Marques Junior
CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Leônicio Ribeiro da Costa
LEÔNICO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE

Luz Carlos de Carvalho
LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO

Israel de Castro
ISRAEL DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 100/2013 – fls. 02

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

ODIR VIEIRA BASTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE – PRESIDENTE

ISRAEL DE CASTRO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Amauri Gabriel Vieira".

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/2013 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social na Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 100/2013 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de maio de 2014.

Ibiúna, 14 de abril de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N°. 133/2014

“Altera dispositivos da Lei nº. 1413, de 30 de abril de 2008 e dá outras providências.”

[Signature]
13

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º. da Lei nº. 1413, de 30 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Artigo 1º. – Fica denominada como “**ESCOLA MUNICIPAL (E.M) BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA**, a Escola Municipal localizada no Bairro Cachoeira.”

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º SECRETÁRIO

ODIR VIEIRA BASTOS
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 204/2014

Ibiúna, 21 de maio de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 133/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 067/2013, nesta Casa tramitou com o nº. 100/2013, que “Altera dispositivos da Lei nº. 1413, de 30 de abril de 2008 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Recebi 03/05/14
Horário: 11:14

**AO EXMO. SR.
EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**

CÓPIA



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

[Handwritten signature]
16

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/2013 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2014, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 100/2013 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 133/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 204/2014, de 21 de maio de 2014.

Ibiúna, 23 de maio de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo